

## **RESOLUÇÃO Nº 2 , DE 20 DE MARÇO DE 2001.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES – FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000 e art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO os comentários recebidos, decorrentes da Portaria nº 33, de 22 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente e republicada em 26 de fevereiro de 2001; CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em de 20 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Arrecadação da Contribuição das prestadoras de Serviços de Telecomunicações ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**